

saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso do Tesouro Municipal, a realização dos procedimentos necessários para a aquisição de insumos, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição, para todos os órgãos que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Jequitibá, visando cumprir as medidas constantes neste Decreto.

Art. 7º - Para fins educativos, o Município de Jequitibá também recomenda:

- I - cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (etiqueta da tosse e espirro - utilizar a dobra interna do cotovelo em vez das mãos);
- II - utilizar lenço descartável para higiene nasal (e para banheiros públicos, utilizar toalhas descartáveis);
- III - evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
- IV - higienizar corrimões, alça de teto de carros e barras de segurança nos transportes coletivos que são grandes fontes contaminantes;
- V - evitar o contato dessa contaminação com a mucosa;
- VI - não compartilhar objetos de uso pessoal (o Covid-19 é transmitido por secreções);
- VII - limpar regularmente o ambiente e mantê-lo ventilado;
- VIII - lavar as mãos por pelo menos 20 segundos com água corrente e sabão ou usar antisséptico de mãos à base de álcool;

Art. 8º - Deverão ser afixadas as orientações aos servidores e aos usuários para a prevenção de contaminação de que trata este Decreto, conforme as normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

Art. 9º Para cobertura das despesas previstas neste Decreto, utilizar-se-ão dotações consignadas no orçamento vigente, observado o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10 - As hipóteses porventura não previstas no presente Decreto serão tecnicamente dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com o aval do Prefeito Municipal.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jequitibá, 17 de março de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:9F84ECA2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

**RESULTADO DA 2ª ETAPA (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA)
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 -
CARGO LEITURISTA**

POSICÃO	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Data Nascimento	Classificação
1	396	Joanderson do Carmo Aniceto Alves	07/08/1994	Apto
2	439	Veber Alencar Pinheiro	07/09/1997	Apto
3	127	Kevin Otoni	12/02/2000	Apto
4	419	Maria Carolina Oliveira Ramos	16/05/1994	Apto
5	172	Bianca Garcia Pereira	04/11/2000	Apto
6	165	Ana Lúcia Gomes Alves	22/04/1969	Apto
7	301	Francisca Eliécilma da Silva Bertuleza Santos	24/04/1973	Apto
8	271	Alexandre Gonçalves Formiga	16/02/1979	Apto
9	105	Silmara Cristina Vieira Silva	04/01/1983	Apto
10	37	Neliria Aparecida D. Gonçalves da Silva	09/04/1982	Apto
11	327	Alvaro Lúcio de Freitas Neto	23/04/2000	Apto

Publicado por:

Eder Lucio Rocha

Código Identificador:86CCC4BF

**FUNDAÇÃO CRÊ-SER
TERMO DE SUSPENSÃO - REFERÊNCIA: EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020**

**TERMO DE SUSPENSÃO
REFERÊNCIA: EDITAL PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2020**

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, Helenita Pinto Melo Lopes, nomeada pela portaria nº 17/2017, de 01/01/2017 no uso de suas atribuições e competência, fundamentada na Portaria 011/2020 que suspende as Atividades nos Núcleos Comunitários da Fundação Municipal Crê-Ser no período de 17/03/2020 a 31/03/2020, DECIDE:

SUSPENDER o Edital acima referenciado, cujo objeto é a formação de CADASTRO RESERVA para o Programa Trabalho Educativo pelo período de 15 dias, ou, até o restabelecimento da situação de normalidade, quando será publicada nova data para prosseguimento do processo.

Seguindo as formalidades legais, este termo será divulgado nos mesmos meios que se deu a publicação do edital para conhecimento a todos os interessados.

João Monlevade, 17 de março de 2020.

HELENITA PINTO MELO LOPES

Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:

Michelle Cristina Rodrigues Fialho

Código Identificador:8B8715E8

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 029/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020**

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, EM RAZÃO DE DISSEMINAÇÃO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA – 1.5.1.1.0 – CORONAVIRUS E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA SEU ENFRENTAMENTO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG** no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria MS nº. 356, de 12 de março de 2020 e no Decreto Estadual nº. 113, de 12 de março de 2020; e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus – COVID -19;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 196 prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, que visem à redução do risco de doenças;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº. 356, de 12 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

142	20	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 COM 50 UNID	SOLIDOR	11,40	228,00
143	3.000	RL	LENÇÓIS DESCARTÁVEIS 70 X 50 BRANCO	ECOPEL	5,70	17.100,00
152	5	UN	MADRIL / FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO COM BOTÃO DE REGULAGEM	PROTEC	47,84	239,20
153	3	UN	MADRIL / FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL COM BOTÃO DE REGULAGEM	PROTEC	47,84	143,52
154	3	UN	MADRIL ADULTO PARA INTUBAÇÃO SEM BOTÃO	PROTEC	47,84	143,52
155	3	UN	MADRIL INFANTIL PARA INTUBAÇÃO SEM BOTÃO	PROTEC	47,84	143,52
162	35	UN	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO.	DARU	5,79	202,65
165	5	UN	MASCARA DE VENTURI DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATOMICO SOB-O-QUIXO, ASSEGURADO CONFORTOEVISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METALICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE À FACE DO PACIENTE. SISTEMA SEGURO E DE FACIL APLICAÇÃO. DILUIDORES CODIFICADOS EMSEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. INCLUIDADAPTADOR ACRILICO PARA ENTRADA DE NEBULIZAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE, TUBO FLEXIVELPARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, E TUBO FLEXIVEL PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, E TUBODE OXIGENIO COM 2,10 DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL.	FOYOMED	10,50	52,50
166	5	UN	MASCARA DE VENTURI DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL CONFECCIONADA EMVINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATOMICO SOB-O-QUIXO, ASSEGURADO CONFORTOEVISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METALICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE À FACE DO PACIENTE. SISTEMA SEGURO E DE FACIL APLICAÇÃO. DILUIDORES CODIFICADOS EMSEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. INCLUIDADAPTADOR ACRILICO PARA ENTRADA DE NEBULIZAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE, TUBO FLEXIVELPARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, E TUBO FLEXIVEL PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, E TUBODE OXIGENIO COM 2,10 DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL.	FOYOMED	12,00	60,00
177	20.000	PC	PAPEL TOALHA 23 X 23 CM BRANCO 100% CELULOSE, EXTRA BRANCO, COM DUAS DOBRAS, GRAMATURA: 34 G/M2 C/ 1000 FOLHAS.	MULTIPEL	9,10	182.000,00
185	130	LT	POLVIDINE DEGERMANTE (IODOPOLIVIDONA A 10%) - ANTISSÉPTICO - SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS - 1000 ML	VIC PHARMA	16,82	2.186,60
190	600	PC	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100 LT C/ 100 UNID. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMASTÉCNICAS 9191,NBR 7500/2009 PADRÕES DA ABNT E DO IPT	TEK PLAST	29,00	17.400,00
191	600	PC	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50 LITROS C/ 100 UNID. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS 9191, NBR 7500/2009 PADRÕES DA ABNT E DO IPT	TEK PLAST	21,00	12.600,00
193	15	CX	SCALP Nº19 CX C/ 100 UNIDADES (BUTTERFLY)	TOP MED	15,67	235,05
258	100	UN	TREEWAY DISPOSITIVO DE 3 VIAS,TRANSPARENTE,ATÓXICO E ESTÉRIL.	SOLIDOR	0,52	52,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:41605783

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020 - PREGÃO Nº 007/2020 - RP Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020 – OBJETO: registro de preços visando à aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde Alex Fernandes de Resende do Município de Indianópolis-MG, conforme disposições constantes no Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 72.222,90 (setenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos). Data: 13/03/2020. Parte: DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.396.050/0001-63. Itens:

Item	Quant	Unit.	Especificação	Marca	Valor unitário	R\$ Global
26	3.000	UN	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M (COMPOSIÇÃO: 64% ALGODÃO, 27% POLIÉSTER, 9% ELASTANO) PESO: 32,7G, LARGURA: 15 CM E COMPRIMENTO: 1,8M EM REPOUSO - 13 FIOS/CM	ORTOM	0,52	1.560,00
28	3.000	UN	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M (COMPOSIÇÃO: 64% ALGODÃO, 27% POLIÉSTER, 9% ELASTANO) PESO: 32,7G, LARGURA: 20 CM E COMPRIMENTO: 1,8M EM REPOUSO - 13 FIOS/CM	ORTOM	0,54	1.620,00
31	1.100	PC	AVENTAL DESCARTAVEL C/ MANGA ABERTO C/ FITAS, BRANCO, 100% PROLIPROPILENO. GRAMATURA: 30 GR. PACOTE COM 10 UNIDADES	DESCARPACK	14,84	16.324,00
38	04	CJ	BRACADEIRA P/ E.C.G PARA MEMBROS (COM 4 CORES: VERMELHO, AMARELO, VERDE E PRETO)	UNIVERSAL	159,90	639,60
156	7	UN	MALETA PARA COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL, COM 2DIVISORIAS DE ALTURA REGULAVELCOM COMPARTIMENTO PORTA OBJETO REGULAVEL, 1 DIVISORIA FIXA PORTA OBJETO. COR BRANCA COM DETALHES EM VERMELHO.	PLASMATHOM	44,90	314,30
169	1.300	CX	MICROPORE HOSPITALAR 50MM X 10M COM 12 UNIDADES.	MAXIXOR	34,00	44.200,00
242	10.100	UN	SONDA URETRAL Nº 12	SOLIDOR	0,45	4.545,00
243	5.100	UN	SONDA URETRAL Nº 14	SOLIDOR	0,48	2.448,00
245	1.100	UN	SONDA URETRAL Nº18	SOLIDOR	0,52	572,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:119C9A34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 FORMAÇÃO CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA TRABALHO EDUCATIVO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.424/98, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 274/2000.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

A Fundação Municipal Crê-Ser, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.424/98, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 274/2000, torna público a todos os adolescentes interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Público Simplificado para formação de **CADASTRO RESERVA** para o Programa Trabalho Educativo, mediante as condições estabelecidas neste Edital, demais normas internas e legislação aplicável conforme regulamento a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de inteira responsabilidade da Fundação Municipal Crê-Ser.

1.2 O presente Processo Seletivo Público tem como objetivo selecionar adolescentes para formação de **CADASTRO DE RESERVA**, ficando a convocação dos aprovados condicionada ao surgimento das vagas, conveniência, oportunidade e necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser, bem como a fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo.

1.3 O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob responsabilidade de Comissão nomeada através da Portaria nº 10/2020, especificamente para esse fim.

1.4 O “Agente Crê-Ser” admitido não fará jus à estabilidade no emprego e às demais prerrogativas asseguradas ao servidor público, previstas no artigo 41 da Constituição Federal. No último dia útil antes de completar 18 anos, o adolescente terá seu contrato automaticamente rescindido do Programa.

1.5 O “Agente Crê-Ser” será lotado em locais onde a Fundação Municipal Crê-Ser possui parcerias e de acordo com o surgimento das vagas. Vale ressaltar que, o adolescente pode ser transferido de local, a critério e necessidade da Fundação.

1.6 O Processo Seletivo para formação de **CADASTRO RESERVA** para o Programa Trabalho Educativo, será constituído por 04 (quatro) etapas:

A 1ª Etapa consiste na análise da documentação recebida no ato das inscrições realizadas pelos candidatos, tendo caráter de deferimento/indeferimento:

Observação 1: No ato da inscrição, os adolescentes receberão um informativo contendo as atribuições do cargo e data prevista do teste psicológico.

A 2ª Etapa consiste em realização de teste psicológico, tendo caráter eliminatório e classificatório;

A 3ª Etapa consiste na realização de dinâmica de grupo tendo caráter eliminatório e classificatório;

A 4ª Etapa consiste no Processo de Classificação e Resultado Final.

Observação 2: É obrigatória a apresentação de **documento oficial com foto** para realização do Teste Psicológico e Dinâmica de Grupo.

1.7 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados para participar do Programa Trabalho Educativo, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira da Fundação Municipal Crê-Ser observada estritamente a ordem de classificação.

1.8 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período.

1.9 Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, a partir do dia **16 de março de 2020 (Segunda-feira)**.

Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO E NÚMERO DE VAGAS

Cargo	Agente Crê-Ser
Vagas	Cadastro de Reserva Vagas PCD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência. Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas aos portadores de necessidades especiais conforme disposto no artigo 37, §1º do Decreto Federal 3.298/1999 e demais dispositivos aplicados à matéria, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
Requisitos/ Qualificação	No ato da inscrição: - Estar com 15 ou 16 anos completos. Obs: Os adolescentes inscritos com idade de 15 anos, deverão OBRIGATORIAMENTE estar com 16 anos, até o dia 30/04/2020. - Estar matriculado e frequente em escola regular (ensino fundamental/ médio); - Possuir os documentos pessoais: CPF, Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho/ Comprovante de emissão da Carteira de Trabalho; - Comprovante de participação em Núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser ou Acolhimento Institucional, caso tenha participado ; - Comprovante de inclusão no Programa Bolsa Família (Cartão do benefício), caso seja beneficiário. Em caso de Pessoa com Deficiência: - Apresentar laudo médico atualizado com no máximo 30 dias de vigência, atestando a deficiência e nº do CID (Classificação Internacional de Doenças), de acordo com o Decreto nº 3298/99. Obs: A Comissão avaliará a compatibilidade entre a deficiência e os requisitos do cargo.
Carga Horária	O adolescente fará uma jornada semanal de 20 horas, sendo 4 horas/dia, em contra-turno escolar.
Remuneração	Valor equivalente a meio salário mínimo vigente.
Dos Direitos do adolescente	O candidato selecionado terá assegurados todos os seus Direitos Trabalhistas, como rege a CLT e em consonância ao ECA - Estatuto da Criança e Adolescente-Lei 8.690/1990, sendo: assinatura da Carteira de Trabalho; INSS; Férias; 13º Salário; licença maternidade, FGTS e Vale Transporte (se necessário).
Local de Trabalho	Indicado pela Fundação Municipal Crê-Ser.

3. Das Vagas reservadas para pessoa com deficiência

3.1 A reserva de 5% das vagas para a pessoa com deficiência será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

3.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

3.4 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

3.5 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma de acordo com o surgimento das vagas: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga da lista de classificação da ampla concorrência, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga e assim sucessivamente.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO

A execução do Processo Seletivo será de acordo com o cronograma abaixo mencionado.

Cronograma de atividades

Item	Atividade	Data
1	Divulgação do Processo Seletivo	16/03/2020
2	Inscrições- 1º etapa	25, 26 e 27/03/2020
3	Divulgação das Inscrições Deferidas e Convocação para o Teste Psicológico	31/03/2020
4	Teste Psicológico- 2º etapa	01, 02 e 03/04/2020
5	Divulgação do Resultado do Teste Psicológico	14/04/2020
6	Recurso do Resultado do Teste Psicológico	15/04/2020
7	Resultado do Recurso do Teste Psicológico e convocação para Dinâmica de Grupo	17/04/2020
8	Dinâmica de grupo- 3º etapa	22, 23 e 24/04/2020
9	Resultado da Dinâmica de Grupo e Resultado Final-4º etapa	28/04/2020

4.1 Das inscrições

4.1.1 DA DATA E DO LOCAL

4.1.2 Esta Etapa possui caráter eliminatório.

4.1.3 As inscrições deverão ser feitas e assinadas **somente pelo o adolescente** na sede da **Fundação Municipal Crê-Ser situada na Rua Palmas, 214 - Bairro Baú - João Monlevade/MG**, no período de **25, 26 e 27/03/2020**, quarta, quinta e sexta-feira nos horários compreendidos de 7:30h às 10h e 13:30h às 16h.

4.1.4 Não é necessária a presença do responsável ou acompanhante.

4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.2.1 O adolescente deverá comparecer na sede da Fundação Municipal Crê-Ser situada na **Rua Palmas, 214 - Bairro Baú - João Monlevade/MG**, munido dos seguintes documentos, **em cópias simples, acompanhadas dos originais:**

Carteira de identidade;

Carteira de Trabalho (página de identificação) ou comprovante de agendamento da Carteira de Trabalho;

c) CPF;

d) Declaração de Matrícula Escolar do ano corrente;

e) Comprovante de Endereço, com CEP (Contas de água, luz ou telefone recente - últimos dois meses (**Janeiro-2020 ou fevereiro-2020**));

f) Comprovante de participação em Núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser ou Acolhimento Institucional, assinado pelo Monitor de Atividades/Professor responsável pelo Núcleo frequentado, como por exemplo, Núcleos da Fundação Crê-Ser, Casa do Adolescente ou Unidade Acolhedora e visitado pela Coordenação dos Núcleos e/ou Unidade Acolhedora;

g) Comprovante do Programa Bolsa Família (Cartão do Bolsa Família);

h) Em caso de pessoa com deficiência: laudo médico atualizado com no máximo 30 dias de vigência, atestando a deficiência e nº do CID (Classificação Internacional de Doenças).

Observação 1: Os demais participantes que não possuem os requisitos dos itens **(4.2.1 f, g)**, poderão participar do Processo Seletivo, porém não terão o número de pontos nesta etapa;

4.2.2 Serão vedadas após entrega dos documentos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

4.2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2.4 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.2.5 A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste Edital.

4.2.6 Não será efetuada a inscrição do candidato que não apresentar os documentos listados nos itens **4.2.1(a, b, c, d, e)**.

4.2.7 O resultado das inscrições deferidas será publicado em lista por nome do candidato em ordem alfabética no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, a partir do dia **31/03/2020 (Terça-feira)**.

4.3 DO TESTE PSICOLÓGICO

4.3.1 A convocação para o teste psicológico será entregue ao candidato no **ato da inscrição contendo data, hora e local**. Será divulgada a listagem com tais informações além da relação dos candidatos no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, a partir do dia **31/03/2020 (Terça-feira)**.

4.3.2 O teste psicológico será realizado nos dias **01, 02 e 03/04/2020 (Quarta, quinta e sexta-feira).**

4.3.3 Esta etapa possui caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado **APROVADO** o candidato que atingir no mínimo **4,0 pontos** no resultado, conforme somatório dos valores das **tabelas I e II** de referência abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO I

CONVERSÃO DO PERCENTIL EM PONTOS	
PERCENTIL DO TESTE PSICOLÓGICO	PONTOS
Menor que Inferior	0
Inferior (I)	2,0
Médio Inferior (MI)	3,0
Médio (M)	4,0
Médio Superior (MS)	5,0
Superior (S)	6,0

4.3.4 As avaliações psicológicas serão realizadas em conformidade com a legislação do Conselho Federal de Psicologia, especificamente, a Resolução nº 002, de 21/01/2016, que “Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP nº 001/2002” e a Resolução nº 9, de 25/04/2018, que “Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga as Resoluções nº 002/2003, nº 006/2004 e nº 005/2012 e Notas Técnicas nº 01/2017 e 02/2017”

4.3.5 Os candidatos que frequentaram Núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser, Casa do Adolescente ou estiveram em Acolhimento Institucional, terão pontuação diferenciada em relação aos demais candidatos conforme **Tabela de Pontuação II**. O comprovante, constante no (ANEXO I), deverá ser preenchido pelo Monitor de Atividades/Professor responsável pelo Núcleo frequentado e assinado pelo Coordenador de Núcleo e/ou Unidade Acolhedora

4.3.6 Os candidatos que em 2020 são beneficiários do Programa Bolsa Família, terão pontuação diferenciada em relação aos demais candidatos conforme **Tabela de Pontuação II**. A comprovação do benefício, deverá ser efetivada através da apresentação do Cartão do Benefício no ato da inscrição.

4.3.7 Os demais participantes que não possuem os requisitos constantes nos itens **4.3.5 e 4.3.6** participam do Teste Psicológico, porém não receberão a pontuação da **Tabela II** nesta etapa.

TABELA DE PONTUAÇÃO II

CRITÉRIO	TEMPO	PONTUAÇÃO
Frequência em Núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser e/ou Unidade Acolhedora.	De 5 anos ou mais.	07 pontos
	De 2 a 4 anos	06 pontos
	De 01 a 2 anos	04 pontos
Beneficiários do Programa Bolsa Família.	CAD-ÚNICO atualizado e recebendo regularmente em 2020.	02 pontos

A relação dos candidatos APROVADOS será publicada no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, a partir do dia **14/04/2020 (Terça-feira)**.

Obs: Não haverá divulgação da lista de candidatas **REPROVADOS**.

4.4 DOS RECURSOS AO RESULTADO DO TESTE PSICOLÓGICO

4.4.1 O candidato terá o direito de interpor recurso ao resultado (REPROVADO) do Teste Psicológico somente no dia **15/04/2020 (Quarta-feira)**, no horário compreendido entre 7:00 h às 10:30 h.

4.4.2 Não serão aceitos os recursos protocolados fora do prazo previsto no item anterior.

4.4.3 Os recursos deverão ser protocolados e entregue à Comissão pelo próprio candidato e/ou pais/responsáveis presencialmente na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, **situada na Rua Palmas, 214 - Bairro Baú - João Monlevade/MG**, em formulário próprio fornecido pela Fundação Municipal Crê-Ser, dentro do prazo previsto, os quais serão conferidos e lacrados no ato do recebimento.

4.4.4 A decisão da Comissão será **irrecorrível**, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

4.4.5 O resultado final do teste psicológico, após análise dos recursos, será publicado no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, a partir do dia **17/04/2020 (Sexta-feira)**.

4.5 DA Dinâmica de grupo

4.5.1 A convocação para a dinâmica de grupo será divulgada no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, a partir do dia **17/04/2020 (Sexta-feira)**.

4.5.2 As dinâmicas de grupo serão realizadas nos dias **22, 23 e 24/04/2020 (Quarta, quinta e sexta-feira)**. Ao final da Dinâmica de Grupo o candidato preencherá uma ficha padrão de apresentação pessoal fornecida pela Fundação Municipal Crê-Ser.

4.5.3 Esta etapa possui caráter eliminatório e classificatório, sendo a última etapa de avaliação do Processo.

4.5.4 O não comparecimento no dia e horário agendados implicará automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

4.5.5 Na dinâmica de grupo, serão distribuídos 20 (vinte) pontos, sendo avaliados os itens no quadro abaixo:

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Postura e participação	10
Dinamismo e Iniciativa	10
Habilidade para trabalho em Equipe	10
Capacidade de comunicação/argumentação	10

4.5.6 Para a Dinâmica de Grupo é **obrigatória** a apresentação de documento pessoal com foto.

4.5.7 Será divulgada no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, no dia **28/04/2020 (Terça-feira)**, a lista contendo as notas dos candidatos, estando contemplada a pontuação do teste psicológico acrescida do tempo de participação em Núcleos e/ou Unidade Acolhedora e benefício do Bolsa Família e da dinâmica de grupo.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

5.1 Somente serão considerados classificados neste Processo Seletivo os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital.

5.2 A determinação da ordem de classificação será da seguinte forma: Somatório da pontuação do **Teste Psicológico + Pontuação de Núcleo/Unidade Acolhedora + Dinâmica de Grupo = Resultado Final**.

5.3 A classificação final dos candidatos se fará em ordem decrescente de pontuação, considerando aprovados os **30 primeiros** candidatos com maior pontuação.

5.4 Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

5.5 Apurado o total de pontos, em hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior idade, considerando para tanto, data, hora e minuto de nascimento. Persistindo o empate, prevalecerá o maior tempo de Núcleo e/ou Unidade Acolhedora, além do resultado do Teste Psicológico.

5.6 Após a divulgação do resultado final, os 30 primeiros candidatos serão convocados para participarem da **Reunião Geral de Pré-Capacitação/Treinamento Introdutório**, que será ministrado pela Equipe Técnica da Fundação Municipal Crê-Ser, em dia e local previamente agendados e divulgados, com turmas a serem definidas.

6. Da Contratação

6.1 Os adolescentes serão convocados, seguindo a lista de classificação.

6.2 A contratação do adolescente se efetivará de acordo com o surgimento das vagas.

6.3 Caso haja impedimento para que o adolescente possa assumir o cargo, sendo seu horário escolar incompatível com o de seu trabalho, será contratado o próximo da listagem classificatória, ficando o impedido, fora do processo definitivamente.

6.4 O candidato que, na data da convocação, não reunir os requisitos enumerados neste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à contratação no cargo para o qual foi aprovado.

6.5 Não será contratado o adolescente que, na data da convocação, tiver idade igual ou maior que **17 anos e 6 meses**.

6.6 A falta de documentação acarretará em impedimento para efetivação da contratação, sendo o candidato desclassificado e será convocado o próximo da lista de classificação.

6.7 A admissão estará condicionada à participação e frequência do adolescente na **Reunião Geral de Pré-Capacitação/Treinamento Introdutório**, ministrado pela Equipe Técnica da Fundação Municipal Crê-Ser.

6.8 O candidato, submetido à avaliação e aprovado, respeitando a ordem de classificação, terá sua contratação condicionada ao surgimento de vaga, necessidade e disponibilidade financeira da Fundação Municipal Crê-Ser, observada as disposições legais

6.9 O adolescente poderá ter o contrato rescindido, caso não atenda às exigências e necessidades da Fundação Municipal Crê-Ser e seu local de lotação.

6.10 A Fundação Municipal Crê-Ser firmará um contrato entre as partes, que será assinado no dia da contratação em conjunto com o adolescente e seu responsável legal.

6.11 O contrato será anotado na CTPS do Adolescente para garantia de efeitos legais.

7. Das Disposições Gerais

7.1 A inexatidão de afirmativas ou falsidade de documentos implicará na eliminação sumária do candidato da lista de classificação a qualquer tempo.

7.2 A convocação do classificado será feita através do setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal Crê-Ser, mediante a autorização da Direção Executiva e de acordo com as vagas surgidas.

7.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial da Fundação Municipal Crê-Ser, nomeada mediante Portaria, para também acompanhar todo o Processo Seletivo.

João Monlevade, 10 de março de 2020.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:1368EDF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
11ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO 004/2019

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ALÍNEAS "B" E "D" DO SUBITEM 7.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO

Data de comparecimento: 16/03/2020 e 17/03/2020

Horário : 09h às 11h ou de 14:00 às 16:00

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

Documentos a serem entregues (originais e cópias simples):

- 01 foto 3x4;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e o comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Cartão PIS/PASEP;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo);
- Registro profissional em conselho de classe (conforme exigência do cargo);
- Carteira nacional de habilitação - CNH (conforme exigência do cargo);
- Carteira de trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de nascimento;
- Declaração de órgão competente que comprove a condição de cidadão naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros (no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado; o candidato possuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA				
Inscrição	Classificação	Candidato	Função	Data da Convocação
2019/004-LTY.GLP	12	CHARLES CUNHA	MOTORISTA	13/03/2020
2019/004-I0N.RPD	13	WILLIAM FABIO COSTA	MOTORISTA	13/03/2020
2019/004-A4C.0LM	14	CHRISTIAN CESAR DOS SANTOS RAMOS	MOTORISTA	13/03/2020
2019/004-R4Z.GBP	15	JOSÉ TEIXEIRA LEOA JÚNIOR	MOTORISTA	13/03/2020

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E56E0150

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.971, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012; e

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2018, por meio do Decreto municipal nº 3.805, de 15 de maio de 2019 e do Decreto municipal nº 3.834, de 08 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para provimento de cargos efetivos pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2018: